



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



**CONTRATO Nº 107-2017
LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Dispensa Licitação 009 – Processo nº 042-2017.**

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tiradentes, nº. 700, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **MUNICÍPIO**, e, de outro lado **CARIBE LAUXEN**, brasileiro, empresário, CPF nº 003.439.290-40 e RG nº 6090212181, residente e domiciliado na rua do Comércio, nº 954, apto 1, centro, nesta cidade, **ELMAR KONRAD**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF sob n.º 363.709.160-72 e, no RG sob nº. 6015771411 e, **MARA CRISTINA LAUXEN**, brasileira, professora, CPF nº 512.326.930-49, RG sob nº 9039407292, residentes e domiciliados nesta cidade, de ora em diante denominado apenas como **LOCADORES**, celebram o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato tem por finalidade a locação de imóvel com área superficial de 403,00m² e área edificada de 285,40m², localizado na Rua Tiradentes nº 1070, centro, nesta cidade, registrado sob a matrícula nº 2.711, para o funcionamento das Creches Nona Olga 2 e Gisla Kanitz Luft.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O tempo de duração do presente contrato será de 12 meses, iniciando no dia 22/05/2017, com término previsto para o dia 21/05/2018.

Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, devendo a referida prorrogação ser formalizada a termo, sendo o contrato reajustado pela variação do INPC dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município poderá rescindir o contrato antes do vencimento, nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações, ou ainda mediante notificação prévia de 30 dias, hipótese em que ficará desobrigado do pagamento da locação dos meses rescindidos.

CLÁUSULA QUARTA:

O valor da presente locação será de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) mensais, devendo ser pago até o dia 5 (cinco) de cada mês, subsequente ao vencimento.

Do valor da locação, a proporção de 50% corresponde à fração de Caribe Lauxen e o restante 25% para Elmar Konrad e 25% para Mara Cristina Lauxen.

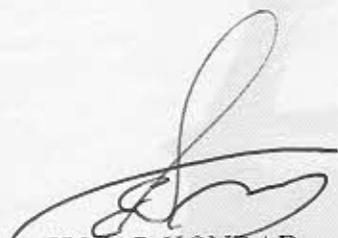
CLÁUSULA OITAVA:

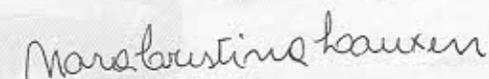
Eventuais litígios decorrentes da execução deste Contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ/RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá-RS, 22 de maio de 2017.


ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.


ELMAR KONRAD,


MARA CRISTIANA LAUXEN,
Locadores.


CARIBE LAUXEN.

TESTEMUNHAS:

1- _____



2- _____



CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"